O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi atribuída pela Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, por meio da Portaria Conjunta MGI/MPO nº 64, de 23 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 183-B, de 28 de setembro de 2026, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para a função de Recenseador do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola do IBGE. O processo será efetivado nos termos deste edital e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **27.279 vagas para a função de Recenseador,** conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I deste Edital.

1.2. Para fins do presente Processo Seletivo Simplificado, definem-se:

a) Setor Censitário: é o recorte territorial composto por um conjunto de estabelecimentos agropecuários que será atribuído a um recenseador para a coleta de dados;

b) Área de Trabalho: é constituída por um ou mais municípios onde uma equipe de recenseadores realizará a coleta de dados;

c) Posto Censitário: é a subdivisão de uma Unidade da Federação para fins de gerenciamento da operação censitária que fica sob a responsabilidade de um Agente Operacional Regional (AOR), e é composta por uma ou mais Áreas de Trabalho.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

1.3.1. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

1.3.2. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPP, PI, PQ), conforme previsão contida no art. 1º da Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

1.3.2.1. A distribuição dessas vagas seguirá os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Pretas ou Pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, conforme art. 3º do Decreto nº 12.536/2025.

1.4. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.1. A prova objetiva será realizada nos municípios e nas localidades constantes no Anexo II deste Edital.

2.1.2. Nos municípios de Porto Velho/RO e de Altamira/PA, em razão das distâncias e dos tempos de deslocamento entre a sede municipal e determinados distritos, a prova objetiva será aplicada nas localidades a seguir, que constarão como opções próprias de local de prova no Anexo II deste Edital: a) Porto Velho/RO: Sede, Distrito de Jaci-Paraná e Distrito de Extrema; b) Altamira/PA: Sede e Distrito de Castelo de Sonhos.

2.1.3. Caso não haja, no Distrito de Castelo de Sonhos (Altamira/PA), espaço físico adequado ou equipe de aplicação em número suficiente para a realização da prova, os candidatos que tiverem optado por essa localidade farão a prova no município de Novo Progresso/PA. Essa alteração será informada no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e em comunicado divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), e não dará ao candidato direito a ressarcimento de despesas nem a alteração de área de trabalho.

2.1.4. A Fundação Cesgranrio e o IBGE não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos candidatos.

2.2. Os editais e demais documentos relativos ao processo seletivo serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

(www.cesgranrio.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (concursos@cesgranrio.org.br), em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o direito de impugnação administrativa estará precluso.

2.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Quadro de vagas;
b) Anexo II - Municípios e localidades de aplicação de prova;
c) Anexo III - Conteúdo programático da prova;
d) Anexo IV - Cronograma Previsto;
e) Anexo V - Tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para a realização da prova.

3. DA FUNÇÃO

3.1. A denominação da função, a remuneração mensal e o número de vagas ofertadas estão abaixo estabelecidos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL**	NÚMERO DE VAGAS
Recenseador (REC)	R$ 1.741,00 e produtividade*	27.279

** A retribuição mensal do Recenseador será composta por parcela fixa, no valor de R$ 1.741,00, acrescida de parcela variável definida por produção, calculada a partir do quantitativo de entrevistas realizadas e de unidades visitadas, mediante conclusão dos trabalhos no Setor Censitário, observados os critérios mínimos de qualidade definidos pelo IBGE. A parcela variável poderá chegar a R$ 2.629,00 por mês, o que permite ao Recenseador alcançar retribuição mensal máxima prevista de R$ 4.370,00. Os valores unitários por questionário e por unidade produzida constarão no contrato de trabalho.*

*** A parcela fixa da remuneração mensal do recenseador é de **R$ 1.741,00 (mil setecentos e quarenta e um reais)**, paga em parcela única mensal. Considerando que a vigência contratual será de **15 (quinze) dias**, o pagamento da remuneração será realizado de forma proporcional ao período efetivamente trabalhado.*

3.2. O pré-requisito de escolaridade para a função é o Ensino Fundamental.

3.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. Além da remuneração mensal, o contratado fará jus aos seguintes benefícios, conforme legislação vigente:

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

a) Auxílio Alimentação, no valor de R$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais), de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460/1992, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, com o Decreto nº 3.887/2001 e com a Portaria MGI nº 2.756/2026;

b) Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP;

c) Férias proporcionais;

d) 13º salário proporcional; e

e) Adicional de 1/3 de férias.

3.4.1. O contratado fará jus a auxílio destinado ao custeio dos deslocamentos necessários à execução das atividades.

3.5. As atribuições da função de Recenseador são: identificar, localizar e visitar diariamente os estabelecimentos agropecuários de sua área, segundo orientação da supervisão, assegurando a cobertura integral dos setores a ele atribuídos; reconhecer limites, acessos e perímetros dos setores censitários sob sua responsabilidade, registrando falhas/inconsistências quando identificadas; apresentar-se ao informante com uniforme, crachá e documento de identificação fornecidos pelo IBGE, mantendo postura ética, cortês e profissional; realizar entrevistas presenciais no setor censitário que lhe foi atribuído no âmbito de sua Área de Trabalho, preenchendo o questionário eletrônico no Dispositivo Móvel de Coleta (DMC), observando conceitos, fluxos e regras de consistência, e dentro do prazo estabelecido; atualizar as listas censitárias em campo (inclusões de novos estabelecimentos, confirmações e exclusões de unidades não recenseáveis), conforme normas operacionais; registrar coordenadas geográficas da sede/entrada (“porteira”) do estabelecimento e outras informações operacionais (pontos de acesso, fotos, parcelas/talhões quando aplicável), conforme instruções do sistema e da supervisão; agendar entrevistas e realizar retornos quando necessário, garantindo complementações/correções apontadas pela supervisão; identificar e registrar corretamente situações de não resposta, recusa ou ausência do informante, seguindo os procedimentos definidos pelo IBGE; registrar fielmente no DMC todas as informações obtidas, observando críticas automáticas e fluxos do questionário; consultar relatórios, mensagens e alertas no DMC e sanar pendências conforme orientação do sistema/supervisão; transmitir regularmente os questionários e metadados coletados (incluindo coordenadas e imagens quando aplicável), dentro dos prazos operacionais; cooperar com a supervisão de qualidade, atendendo solicitações de verificação/retorno e implementando correções apontadas; manter o DMC atualizado (versões de software, pacotes de dados, insumos cartográficos); assumir a guarda, o uso adequado e a conservação do DMC e dos acessórios, zelando pelo bom estado de todos os materiais recebidos; manter o sigilo das informações coletadas e proteger a confidencialidade dos dados, observando a legislação e as normas internas; devolver, ao término do contrato, todos os materiais nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular; comunicar irregularidades e denunciar fraudes eventualmente identificadas durante a coleta;

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

manter comunicação contínua com a supervisão para esclarecer dúvidas, relatar ocorrências e solicitar apoio quando necessário; comparecer, quando solicitado, ao Posto Censitário nas datas/horários estabelecidos; cumprir índices de produtividade e padrões de qualidade definidos pelo IBGE, observando prazos e metas operacionais; participar de todos os treinamentos, avaliações e reuniões operacionais determinados pelo IBGE; manter-se atualizado quanto a conceitos, metodologias, instrumentos e procedimentos vigentes; observar normas éticas e de segurança, inclusive em deslocamentos por áreas rurais/isoladas, e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando fornecidos; realizar as devidas atividades de coleta, administrativas, logísticas, operacionais e de controle, quando solicitado, para o correto andamento da Operação Censitária; atuar na função de aluno, instrutor ou apoio, quando solicitado, nos treinamentos censitários do IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

3.6. A contratação terá duração inicialmente estimada de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, conforme inciso III do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

3.6.1. Os contratos terão vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados, a critério do IBGE, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários.

3.6.2. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência inferior a 15 (quinze) dias.

3.6.3. As renovações e rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

3.7. Os contratados serão avaliados quinzenalmente, observado o seguinte fator: Produtividade e cumprimento de prazos - Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequar o ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcançar as metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos.

3.7.1. Se a nota de avaliação do contratado for menor que 70 (setenta) pontos, o contrato não será prorrogado ao término do período de vigência em curso.

3.8. No ato da contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001;

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745/1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares e membros aposentados das Forças Armadas;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e possuir o ensino fundamental completo;

i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);

j) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ressalvadas as exceções previstas no inciso III do art. 9º da referida Lei;

k) cumprir as determinações deste edital.

3.9. Todos os requisitos especificados no subitem 3.8 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

4. DAS VAGAS

4.1. A distribuição do total de vagas ofertadas por modalidade de concorrência – Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI), Pessoas Quilombolas (PQ) e Pessoas com Deficiência (PcD) – está estabelecida conforme a tabela a seguir:

FUNÇÃO	AC	PPP (25%)	PI (3%)	PQ (2%)	PcD (5%)	TOTAL
Recenseador	**17.731**	**6.820**	**818**	**546**	**1.364**	**27.279**

4.2. A distribuição das vagas por modalidade de concorrência entre as áreas de trabalho está estabelecida conforme o Anexo I deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018**,** alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

5.1.1. Se, da aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, no art. 1º da Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) enviar, por upload, imagem legível de atestado, laudo ou relatório médico que caracterize a deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado e com conhecimento específico na área da deficiência declarada;

c) assegurar que o documento contenha a assinatura do profissional de saúde responsável (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), conforme as atribuições legais da respectiva profissão, com a indicação do número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

5.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas.

5.3.2. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência terão o atestado ou laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado avaliado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída para a realização do procedimento de caracterização da deficiência, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

5.4. O atestado ou laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido emitido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

publicação do edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida);

d) apresentar os graus de autonomia;

e) conter referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

f) informar se o candidato faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de audiometria realizada há, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de início do período de inscrição;

h) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), com indicação da patologia e do campo visual;

i) no caso de deficiência intelectual, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

k) o laudo ou atestado médico deve conter a assinatura do médico que o emitiu, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina. O relatório emitido por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo) deve conter a assinatura do profissional de saúde responsável e o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional correspondente.

5.4.1. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser preferencialmente de, no máximo, 2 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), para efetuar o envio da documentação.

5.4.2. O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizam por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante no subitem

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

5.4 deste edital. A Fundação Cesgranrio poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dessa documentação, para a confirmação da veracidade das informações.

5.4.4. A imagem do laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.5. A Fundação Cesgranrio divulgará o resultado preliminar da análise dos pedidos dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na data prevista no Cronograma Previsto-Anexo IV.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e tomar ciência do seu conteúdo.

5.7. O candidato cujo pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.8. A não apresentação, no ato de inscrição, dos documentos especificados no subitem 5.4, bem como o não atendimento das exigências ou condições previstas em Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência.

5.9. No período de interposição de recurso, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

5.10. O resultado definitivo da análise dos pedidos dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na data prevista no Cronograma Previsto-Anexo IV. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

5.11. Até o final do período de solicitação de inscrição, será facultado à pessoa candidata optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o sistema de inscrição e realizar a alteração.

5.12. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência poderão requerer atendimento especializado, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessitam para a realização das provas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e no caput e nos parágrafos do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533/2025.

5.13. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.14. Em caso de não preenchimento de vaga reservada para PcD, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.15. Esgotada a lista de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.16. Na hipótese de terem sido convocadas todas as pessoas aprovadas que concorrem exclusivamente às vagas de ampla concorrência em determinada área de trabalho (isto é, que não optaram pela reserva de vagas) e ainda remanescerem vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, essas vagas poderão ser preenchidas pelas pessoas com deficiência aprovadas, constantes da lista específica de reserva de vagas, que ainda não tenham sido convocadas, observados a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, nos termos do art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.17. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.18. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que se inscrever para área de trabalho que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma área de trabalho.

DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.19. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Fundação Cesgranrio, por meio de análise documental.

5.20. A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição, conforme disposto no art. 18 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.21. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

5.22. Os integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência e emitirão parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo atestado ou laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado;

b) a natureza das atribuições da função a que concorre, descrita no subitem 3.5 deste edital;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

5.23. O resultado preliminar do parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme o especificado no subitem 5.2 deste edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);

b) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital, notadamente os relacionados no subitem 5.4 (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e

c) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

5.24. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme Cronograma Previsto-Anexo IV, e conterá os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da caracterização da deficiência.

5.24.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

5.25. Após a divulgação do resultado do procedimento, o candidato poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar no prazo de 2 (dois) dias úteis**,** a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

5.26. A Comissão Recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar emissora do parecer.

5.27. O resultado definitivo da análise da equipe multiprofissional será publicado no

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), conforme Cronograma Previsto-Anexo IV, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

5.27.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

5.28. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Recursal.

5.29. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de indício ou comprovação de fraude ou má-fé na documentação apresentada pelo candidato, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do PSS, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação; e/ou

c) declaração de nulidade da contratação, se a falsidade for constatada posteriormente a ela.

5.30. Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pessoas com deficiência, pretendam ocupar vagas destinadas a essas pessoas, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, https://www.ibge.gov.br/atendimento.html ou Ouvidoria (Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, disponível em https://falabr.cgu.gov.br).

5.31. A não observância das disposições contidas neste item e/ou o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme disposição da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

5.32. Mesmo após a divulgação do resultado final do PSS, os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH e (ou) a Gerência de Recursos Humanos (GRH) das Superintendências Estaduais (SES) poderão requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.

5.33. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência continuará figurando na lista de ampla concorrência, desde que aprovado; caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão reservadas às Pessoas Indígenas; e 2% (dois por cento) às Pessoas Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, observado o período de inscrição disposto no Cronograma Previsto - Anexo IV.

6.3. Os candidatos que se autodeclararem pessoas indígenas ou pessoas quilombolas deverão encaminhar, no ato da inscrição, a documentação prevista nos subitens 6.46 e 6.57, que será analisada por Comissões especialmente designadas para esse fim. A ausência do envio da documentação implicará o indeferimento da inscrição como pessoa indígena ou pessoa quilombola.

6.4. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.5. A autodeclaração é facultativa; contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

exclusivamente às regras gerais do Edital.

6.6. A autodeclaração terá validade apenas para este processo seletivo.

6.7. A relação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e/ou indígenas e/ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na data prevista no Cronograma Previsto-Anexo IV.

6.7.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e tomar ciência do seu conteúdo.

6.7.2. O candidato cujo pedido de inscrição como PQ ou PI for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da relação preliminar de inscritos por modalidade de concorrência, mediante requerimento no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

6.8. Até o final do período de solicitação de inscrição, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o sistema de inscrição e realizar a alteração.

6.9. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

6.10. O candidato preto ou pardo, indígena e/ou quilombola que se inscrever para área de trabalho que não disponha de vagas reservadas para pessoa preta ou parda, indígena e/ou quilombola concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma área de trabalho.

6.11. As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos pretos ou pardos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.12. As vagas reservadas a pessoas quilombolas que não forem preenchidas por falta de candidatos quilombolas aprovados serão revertidas para pessoas indígenas e serão preenchidas com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.13. As vagas reservadas a pessoas indígenas que não forem preenchidas por falta de candidatos indígenas aprovados serão revertidas para pessoas quilombolas e serão preenchidas com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.14. As vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas que permanecerem não preenchidas após a aplicação dos subitens 6.12 e 6.13 serão revertidas para pessoas pretas ou pardas e, por último, para a ampla concorrência, e serão preenchidas com estrita observância à ordem geral de classificação.

www.pciconcursos.com.br

6.15. As vagas de ampla concorrência que não forem preenchidas por falta de candidatos de ampla concorrência aprovados poderão ser revertidas para pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista neste edital.

6.16. Em caso de desistência de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola posteriormente classificada.

6.17. O candidato inscrito como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na lista de classificação geral (ampla concorrência), por área de trabalho.

6.18. As pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas que forem aprovadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

6.19. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas (PPP, PI e/ou PQ) será classificado, ao fim do processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.20. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.21. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.22. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé na autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do PSS, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação; e/ou

c) declaração de nulidade da contratação, se a falsidade for constatada posteriormente a ela.

6.23. Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas**,** pretendam ocupar vagas destinadas a esses públicos, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, https://www.ibge.gov.br/atendimento.html ou Ouvidoria (Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, disponível em https://falabr.cgu.gov.br).

6.24. A classificação e a aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas e/ou

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

quilombolas, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, no caso de pessoas pretas ou pardas, e à verificação documental, no caso de pessoas indígenas e/ou quilombolas.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

6.25. A Fundação Cesgranrio constituirá uma Comissão para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas, adotando como parâmetros as disposições da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

6.26. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.27. A Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ser composta, preferencialmente, por integrantes com diversidade de gênero, cor e origem regional, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo e**,** preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

6.27.1. Os membros da Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração que possuírem relação de parentesco até o terceiro grau com pessoa candidata ou qualquer vínculo que possa comprometer a imparcialidade deverão declarar impedimento.

6.27.2. Os currículos dos integrantes da Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

6.28. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos integrantes da comissão.

6.29. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas será realizado de forma telepresencial e aplicado exclusivamente aos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pretos ou pardos e forem aprovados na Prova Objetiva.

6.30. Os candidatos serão convocados para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração por meio de Edital de Convocação, que estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na data disposta no Cronograma Previsto-Anexo IV deste edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.31. Não haverá segunda oportunidade para a realização do procedimento de

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

confirmação complementar à autodeclaração, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.32. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.33. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. A avaliação será realizada com base na percepção social do fenótipo.

6.34. Não serão considerados, no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos.

6.34.1. Também não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato no PSS.

6.35. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

6.36. O candidato que se recusar a realizar a gravação do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo exclusivamente pelas demais modalidades de concorrência em que concorra, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.37. Fica vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos.

6.38. As deliberações da Comissão terão validade apenas para este processo seletivo simplificado.

6.39. A publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizada no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.40. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa preta ou parda não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

6.41. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pela Fundação Cesgranrio e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.42. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

recurso elaborado pelo candidato.

6.43. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

6.44. A não confirmação da autodeclaração do candidato como preto ou pardo, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa à gravação do procedimento acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, passando a figurar apenas na lista de classificação das demais modalidades de concorrência em que concorra, desde que possua nota suficiente para aprovação na fase anterior do PSS.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS INDÍGENAS

6.45. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

6.46. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta por 3 (três) membros, dos quais, no mínimo, 2 (dois) serão indígenas, que analisará a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.47. Será considerado indígena o candidato que tiver seu pertencimento étnico reconhecido pela maioria dos membros da comissão.

6.48. A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer fundamentado sobre o pertencimento étnico autodeclarado pelo candidato.

6.49. As deliberações da Comissão terão validade exclusiva para este processo seletivo, não produzindo efeitos para outros processos ou finalidades.

6.50. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), cabendo ao candidato acompanhar sua divulgação.

6.51. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do reconhecimento de pertencimento étnico no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

6.52. A Comissão Recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da Comissão de verificação documental complementar.

6.53. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

6.54. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.55. Caso não seja reconhecido o pertencimento étnico, o candidato passará a figurar apenas na lista de classificação das demais modalidades de concorrência em que concorra, desde que possua nota suficiente para aprovação na fase anterior do processo seletivo.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.56. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

6.57. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão de Verificação Documental Complementar, constituída por pessoas de notório saber na temática quilombola, composta por 3 (três) integrantes, majoritariamente quilombolas, que procederá à análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

I - Declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.

6.58. Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar, que deliberará por maioria, emitindo parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.59. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este processo seletivo simplificado, não servindo para outras finalidades.

6.60. O resultado preliminar do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.61. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da Comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada**,** no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

6.62. A Comissão Recursal será constituída por número ímpar de integrantes**,** majoritariamente quilombolas, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da Comissão de verificação documental complementar.

6.63. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.64. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.65. Caso não seja reconhecido o pertencimento étnico, o candidato passará a figurar apenas na lista de classificação das demais modalidades de concorrência em que concorra, desde que possua nota suficiente para aprovação na fase anterior do processo seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

7.2. O valor da taxa de inscrição será de R$ 70,00 (setenta reais).

7.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) estar ciente de todas as informações referentes ao PSS, disponíveis neste Edital;

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

b) acessar o sistema eletrônico de inscrição, a partir das 10h do primeiro dia de inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição, observando o horário oficial de Brasília/DF;

c) preencher o requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo recomendável possuir conta ativa – no mínimo de nível prata – no gov.br e informar o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para, em seguida, enviá-lo conforme as instruções apresentadas no sistema;

d) manifestar sua opção pela área de trabalho para a qual deseja concorrer, conforme o Anexo I deste Edital, e pelo município/localidade onde realizará a prova, de acordo com o especificado no Anexo II deste edital;

e) gerar, ao final do preenchimento do requerimento, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição, ou preencher corretamente com seus dados a guia do PagTesouro, ressalvadas as hipóteses de isenção deferida; e

f) efetuar o pagamento até a data de seu vencimento.

7.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado exclusivamente via PagTesouro ou Guia de Recolhimento da União (GRU)**,** no prazo estabelecido neste Edital.

7.4.1. Na plataforma do governo federal PagTesouro, cada modalidade de pagamento segue fluxo operacional específico. O pagamento por meio de Pix poderá ser efetuado eletronicamente, mediante leitura de QR Code ou cópia do código, por intermédio de instituição financeira do próprio usuário ou de terceiros, e a opção de cartão de crédito estará sujeita à incidência de eventuais tarifas cobradas pela operadora. Já o pagamento por GRU poderá ser realizado em qualquer banco.

7.5. No momento de pagamento, é de responsabilidade do candidato inserir e verificar atentamente todos os dados cadastrais e de inscrição registrados, incluindo o valor a ser pago, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado.

7.6. O candidato deverá observar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de aplicativos e *internet banking* do seu banco. Em caso de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de qualquer evento que implique o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontrar, a pessoa candidata deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, respeitando, sob qualquer hipótese, o prazo limite estabelecido neste Edital.

7.7. O IBGE e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizam por inscrições e/ou pagamentos que não puderem ser identificados em razão de erros nas

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

informações fornecidas pelo candidato ou por terceiros no ato de pagamento, não sendo cabíveis reclamações posteriores a esse respeito.

7.8. Após a confirmação do pagamento pela Fundação Cesgranrio, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade do candidato sua obtenção e guarda.

7.9. Após as 23h59 do último dia de inscrição, conforme o horário oficial de Brasília/DF, o acesso ao formulário de requerimento de inscrição será encerrado, não sendo possível realizar inscrições ou emitir GRU.

7.10. Na hipótese prevista no subitem 8.15, o pagamento da taxa de inscrição somente será admitido no intervalo indicado no Anexo IV**.**

7.11. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento.

7.12. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

7.13. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

7.14. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, observadas as condições previstas neste Edital, ou após o deferimento da solicitação de isenção, quando aplicável.

7.15. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar a área de trabalho, o município/localidade de realização da prova, a solicitação de atendimento especial e a modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência, Pessoa Preta ou Parda, Pessoa Quilombola ou Pessoa Indígena), observado que: a) a opção por concorrer às vagas reservadas, ou a desistência dessa opção, será realizada diretamente no sistema de inscrição, sem necessidade de nova inscrição ou de novo pagamento, acompanhada, no caso de opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas indígenas ou pessoas quilombolas, do envio da documentação exigida neste Edital, nos termos do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e dos subitens 5.11 e 6.8 deste Edital; e b) as demais alterações dependerão de nova inscrição, na forma dos subitens 7.16 e 7.17. Encerrado o período de inscrição, não será admitida nenhuma alteração.

7.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar nova inscrição como opção de alteração das escolhas previstas no subitem 7.15, que substituirá a última inscrição realizada.

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

7.17. Na hipótese do subitem 7.16, se o pagamento da taxa de inscrição tiver sido realizado, ele não será devolvido ou transferido para a nova inscrição. Será necessário que o candidato efetue novo pagamento da taxa de inscrição.

7.18. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas, salvo as hipóteses previstas neste Edital.

7.19. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

7.20. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Cesgranrio do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e verdadeira.

7.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.

7.22. O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

7.23. O candidato poderá ser designado para trabalhar em qualquer dos municípios da Área de Trabalho escolhida e deverá comparecer, quando solicitado, ao município sede do Posto Censitário ao qual estará vinculado.

7.24. A inscrição e a participação neste processo seletivo implicarão o tratamento de dados pessoais do candidato, tais como: nome, número da inscrição, número e origem do documento de identidade, impressão digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, função/vaga a que concorre e/ou outras informações necessárias, incluindo solicitações e comprovações para vagas reservadas ou atendimento especial.

7.24.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo Simplificado**,** bem como à publicidade e transparência públicas na etapa de divulgação dos resultados.

7.24.2. As bases legais para o tratamento de dados pessoais serão, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD):

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

b) execução do contrato celebrado entre o IBGE e a Fundação Cesgranrio para condução do certame; e

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

c) garantia da lisura e prevenção a fraudes no Processo Seletivo Simplificado.

7.24.3. Ao se inscrever neste processo seletivo simplificado, o candidato concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais conforme as disposições deste Edital. Isso inclui a divulgação pública de informações como nome completo e data de nascimento, quando da publicação dos resultados do certame. A concordância com esses termos é condição essencial para participação no processo seletivo.

7.25. A Fundação Cesgranrio e o IBGE não se responsabilizam por solicitações de inscrição ou *upload* de documentos não recebidos por motivos técnicos dos computadores, seja por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de transmissão de dados ou por outros fatores que impossibilitem a transferência das informações**.**

7.26. A Fundação Cesgranrio publicará a relação preliminar de inscritos, por modalidade de concorrência, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

7.26.1. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra a relação preliminar de inscritos, por meio do link disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

7.26.2. A relação definitiva de inscritos, por modalidade de concorrência, será publicada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para:

a) os candidatos economicamente hipossuficientes, que comprovarem essa condição mediante a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.3; e

b) os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018, na condição de doadores de medula óssea, mediante solicitação e comprovação, nos termos estabelecidos neste Edital.

8.2. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período de inscrição indicado no Cronograma Previsto-Anexo IV, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

8.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição de que trata a alínea “a” do subitem 8.1, o candidato deverá:

8.3.1. Declarar-se membro de “família de baixa renda”, ou seja, possuir renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, indicando o Cadastramento no CadÚnico, ou apresentar, via upload:

www.pciconcursos.com.br

a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

d) no caso de desempregados: **1)** declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; **2)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: **1)** declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e **2)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco; e **3)** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial.

8.4. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição de que trata a alínea “b” do subitem 8.1, o candidato deverá:

8.4.1. Enviar, via upload, imagem legível de documento que comprove sua inscrição como doador voluntário de medula óssea no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), tal como carteira de doador, declaração ou comprovante emitido por hemocentro ou por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, no qual constem o nome completo do candidato e o número de seu cadastro no REDOME.

8.5. Além de seguir as disposições deste edital, para que tenha seu pedido deferido, o candidato deverá observar as demais orientações contidas no sistema de inscrição para o envio dos documentos.

8.6. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Fundação Cesgranrio, responsável pela execução do certame.

8.6.1. A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

8.7. Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico, via postal, entregues presencialmente ou por qualquer via diversa do upload no sistema de inscrição.

8.8. Será considerada válida somente a última inscrição realizada pelo candidato, nos termos do subitem 7.16. Assim, caso o candidato que tenha solicitado isenção realize nova inscrição e efetue o pagamento da respectiva taxa, prevalecerá a inscrição paga, e a solicitação de isenção vinculada à inscrição anterior ficará sem efeito, ainda que venha a ser deferida. Na hipótese inversa, em que o candidato tenha pago inscrição anterior e realize nova inscrição com solicitação de isenção, prevalecerá a nova inscrição, sujeita ao resultado da análise da isenção e ao disposto nos subitens 8.14 e 8.15, e o valor pago não será devolvido nem transferido, nos termos dos subitens 7.17 e 7.19.

8.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será eliminado do processo seletivo, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.10. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção não garantem o direito à isenção da taxa, estando a solicitação sujeita à análise e ao deferimento.

8.11. O fato de o candidato ter obtido isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição, estando a solicitação sujeita à análise e ao deferimento pela Fundação Cesgranrio.

8.12. O não cumprimento de qualquer das etapas, a falta ou inconformidade de qualquer documento e/ou a solicitação fora do período fixado implicará o indeferimento automático da isenção.

8.13. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto-Anexo IV, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação.

8.13.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, por meio do link disponível no endereço eletrônico citado.

8.13.2. O resultado final dos pedidos de isenção, após análise de recursos, será divulgado no mesmo endereço eletrônico, na data indicada no Cronograma Previsto-Anexo IV, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação.

8.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição mediante pagamento da taxa, conforme subitem 7.4.

8.15. Será reaberto, exclusivamente para os candidatos que solicitaram isenção dentro do prazo regular de inscrições e tiverem o pedido definitivamente indeferido após a divulgação do resultado final da análise das solicitações de isenção da taxa de

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

inscrição, um período adicional para pagamento da taxa, a ser realizado no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

8.15.1. Após o período estabelecido no subitem 8.15, não serão aceitos novos recolhimentos, sob qualquer hipótese.

8.15.2. O pagamento da taxa deverá ser realizado exclusivamente nas modalidades já previstas no subitem 7.4, observadas todas as demais condições constantes deste Edital.

8.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

8.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação no sistema de inscrição da modalidade de isenção pretendida e a correta apresentação da documentação exigida.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O candidato que, no ato da inscrição, necessitar de atendimento diferenciado ou de condições específicas para a realização das provas deverá registrar essa necessidade no sistema de inscrição, observado o período estabelecido no Cronograma Previsto-Anexo IV deste Edital e enviar a documentação solicitada nos subitens subsequentes.

9.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social deverá indicar no sistema eletrônico o NOME SOCIAL a ser aplicado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.

9.2.1. Além da informação do NOME SOCIAL, a pessoa candidata deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

a) fotografia atual, nítida, individual e colorida, com fundo branco, enquadrando o rosto inteiro, desde a cabeça até os ombros, sem o uso de óculos escuros e sem acessórios de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares). A pessoa candidata deverá estar vestindo roupas discretas e adequadas ao ambiente formal, de preferência em cores sólidas que contrastem com o fundo, evitando estampas, logotipos ou tons muito semelhantes ao branco; e

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

9.2.2. Os documentos de que trata o subitem 9.2.1 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

9.2.3. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2 MB.

9.2.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em

www.pciconcursos.com.br

conformidade com o estabelecido neste Edital.

9.2.5. No sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá indicar, também, o atendimento de seu interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:

a) ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o NOME SOCIAL, em vez do nome civil;

b) tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento da pessoa candidata pelo nome social em vez de seu nome civil; e

c) ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

9.3. O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

a) não anexar os documentos relacionados no subitem 9.2.1;

b) os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise;

c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

9.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e/ou tecnologias assistivas na realização da prova objetiva deverá requerê-las, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

9.5. São consideradas condições diferenciadas, entre outras, as previstas no Anexo V deste edital:

a) provas impressas em braille ou ampliadas;

b) software de leitura de tela;

c) videoprova em Libras;

d) ledor ou auxílio para transcrição;

e) sala de mais fácil acesso;

f) intérprete de Libras ou guia-intérprete;

g) tempo adicional.

9.6. A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa e de um dos seguintes documentos:

a) documentação médica (atestado, laudo ou relatório médico); ou

b) atestado, laudo ou relatório médico caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato.

9.7. O deferimento da solicitação de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas observará critérios de viabilidade e razoabilidade, considerados os recursos disponíveis e a garantia de igualdade de condições entre as pessoas candidatas.

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

9.8. O candidato deverá enviar, via upload, a imagem legível de documentação médica (atestado, laudo ou relatório médico) ou laudo caracterizador de deficiência, expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital. O laudo deve conter a assinatura do médico ou do profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), conforme as atribuições legais da respectiva profissão, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.9. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, deverá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.10. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no subitem 9.11 deste Edital, exceto para a candidata lactante, que deverá atender ao disposto no subitem 9.16.

9.11. Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

9.12. No caso do candidato cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade da documentação médica (atestado, laudo ou relatório médico) ou laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, bem como no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, não sendo considerada a data de emissão.

9.13. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no ato da inscrição, via upload, documentação médica (atestado, laudo ou relatório médico) específica para esse fim. Caso a pessoa candidata não envie a referida documentação, não poderá utilizar o aparelho auricular.

9.14. O candidato que, por motivo de doença ou por impedimentos físicos, visuais, auditivos, dentre outros, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto ou permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Cronograma Previsto-Anexo IV deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

www.pciconcursos.com.br

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições legais da respectiva profissão, e com conhecimento na área da deficiência declarada, que justifique o atendimento solicitado.

9.15. A concessão de adaptações razoáveis ou de tecnologias assistivas estará condicionada, quando aplicável, à correspondência entre a solicitação formulada e a condição devidamente declarada e comprovada por meio da documentação enviada nos termos deste Edital.

9.16. A candidata amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, solicitar atendimento diferenciado para tal fim.

9.16.1. No dia das provas, a candidata deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.16.1.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá realizar as provas. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

9.16.2. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.16.3. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2 MB. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

9.16.4. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.872, de 2019.

9.16.5. Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

9.17. O atendimento às adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.18. O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

9.19. O candidato poderá contestar o indeferimento, no período indicado no Cronograma Previsto-Anexo IV, no campo Solicitações/Recursos, na área do candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

9.19.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.19.2. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor; caso contrário, será considerado indeferido, independentemente de sua procedência.

9.19.3. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

9.19.4. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

9.19.5. O resultado final da solicitação de atendimento especial será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto-Anexo IV, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

9.19.6. Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, atendimento especial não poderão dispor dessas condições no dia de realização das provas ou das demais fases do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada nos municípios e nas localidades constantes no Anexo II deste Edital, na **data provável de 31 de janeiro de 2027,** das **13h às 17h**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

10.2. O tempo de duração da prova será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta da digital e preenchimento do Cartão-Resposta.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará a prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4. O horário de abertura e de fechamento do portão será divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para a realização das provas.

10.5. O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pela Fundação Cesgranrio e não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste PSS.

10.6. A Prova Objetiva valerá 60 (sessenta) pontos e será elaborada com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, e sua distribuição seguirá a estrutura disposta no quadro abaixo:

PCI CONCURSOS

www.pciconcursos.com.br

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	15	1	15
Matemática	15	1	15
Conhecimentos Técnicos	30	1	30
TOTAL	**60**	-	**60 PONTOS**

10.7. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e terão 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma delas correta, de acordo com o comando da questão.

10.7.1. Será atribuída nota zero à questão objetiva que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no Cartão-Resposta, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.7.2. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.7.3. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado e as respostas fornecidas serão gravadas.

10.7.4. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções para preenchimento do Cartão-Resposta, como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.7.5. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

10.7.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.7.7. O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais, em especial o seu nome, o seu número de inscrição, a sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.7.8. Todos os candidatos, ao terminar as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o Cartão-Resposta ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir esta regra será eliminado do PSS.

10.7.9. A imagem do Cartão-Resposta será divulgada para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva,

PCI CONCURSOS
www.pciconcursos.com.br

na data indicada no Cronograma Previsto-Anexo IV.

10.7.9.1. As imagens ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do PSS.

10.7.9.2. Após o prazo determinado no subitem 10.7.9.1, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

DA IDENTIFICAÇÃO DE ACESSO

10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta com corpo em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

10.8.1. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; e documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital e carteira de identidade digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.8.2. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

10.8.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.9. O candidato que não apresentar documento de identificação original, conforme disposto no subitem 10.8, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da prova. Nessa situação, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura.

10.12. Para fins de segurança e controle, poderá haver coleta de impressão digital e exame grafológico de todos os candidatos.

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

10.12.1. A coleta da impressão digital será realizada preferencialmente do polegar direito; sendo inviável, será colhida de outro dedo, com registro em ata.

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO

10.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital, em instrumento convocatório ou em comunicado oficial.

10.14. Caso ocorra atraso ou interrupção na aplicação das provas por motivo fortuito, será concedido tempo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que disponham do tempo total previsto neste edital.

10.15. Durante eventual interrupção, os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente no local, sendo a contagem de tempo suspensa até o reinício das provas.

10.16. Não haverá segunda chamada em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS DURANTE A PROVA

10.17. O candidato deverá permanecer na sala de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da prova objetiva.

10.18. A saída antes do tempo mínimo disposto no subitem 10.17 implicará a eliminação do candidato deste processo seletivo.

10.19. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso sua saída ocorra durante a última hora que antecede o horário determinado para o término das provas.

10.20. Durante a aplicação das provas é vedado:

a) comunicar-se com outros candidatos;

b) utilizar máquinas calculadoras e similares, livros, anotações, impressos, réguas de cálculo, códigos, legislação ou qualquer material de consulta;

c) portar lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido ou borracha;

d) portar relógios de qualquer espécie, óculos escuros, chapéus, bonés, gorros ou similares; e

e) portar ou utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como: telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *notebook*, *pen drive*, reprodutor de áudio, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, receptor ou gravador.

10.21. O candidato que portar qualquer um dos objetos constantes no subitem 10.20 deverá indicá-los aos fiscais antes do início da prova e armazená-los em envelope porta-objetos fornecido pela equipe de aplicação, que deverá permanecer lacrado até a saída do candidato do local de aplicação.

10.21.1. A Fundação Cesgranrio recomenda que o candidato não leve ao local de provas quaisquer dos objetos mencionados como vedados e em nenhuma

www.pciconcursos.com.br

hipótese fará a guarda desses objetos.

10.22. O uso de celular e outros aparelhos eletrônicos é proibido em qualquer parte do local de provas – antes, durante e após a sua realização, salvo no momento de identificação, quando do ingresso na sala de aplicação.

10.23. O candidato não poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da equipe de aplicação. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar.

DO TÉRMINO E DA SAÍDA DA PROVA

10.24. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, ressalvada a hipótese do subitem 10.19.

10.25. Os três últimos candidatos a terminar as provas deverão permanecer juntos na sala de aplicação, sendo liberados somente após os três terem entregado os materiais de prova e registrado seus nomes na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

10.25.1. A disposição do subitem 10.25 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de pessoas candidatas acomodadas em uma determinada sala de aplicação, como no caso de pessoas candidatas com atendimento especial que realizem a prova em sala em separado, ocasião em que a lacração da embalagem de segurança será testemunhada pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.26. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que já tenham concluído as provas. A coordenação poderá, excepcionalmente, autorizar o uso de outros sanitários que não estejam sendo utilizados por candidatos em prova.

DAS CONDUTAS VEDADAS E PENALIDADES

10.27. O candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado nas seguintes hipóteses:

I. Praticar condutas ilícitas ou fraudulentas:

a) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;

b) realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões ou o Cartão de Confirmação de Inscrição;

c) registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Processo Seletivo;

d) ser constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que utilizou processos ilícitos;

e) descumprir instruções contidas nas capas das provas.

II. Descumprir regras de conduta ou segurança:

a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, adotando comportamento indevido ou descortês com aplicadores, auxiliares, autoridades ou as

www.pciconcursos.com.br

demais pessoas candidatas;

b) recusar-se a se submeter à revista de objetos ou à revista pessoal por meio de detector de metais;

c) recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à coleta de dado biométrico;

d) não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de fiscal;

e) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas, utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro (convencional ou eletrônico) e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme a Lei nº 11.343/2006, a Lei nº 12.546/2011 e o Decreto nº 8.262/2014.

III. Descumprir regras de permanência na prova:

a) atrasar-se ou não comparecer a qualquer prova;

b) apresentar-se em local diferente do previsto no Cartão de Confirmação de Inscrição;

c) afastar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de concluir as provas;

d) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o Cartão-Resposta;

e) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões, ressalvada a hipótese do subitem 10.19;

f) ausentar-se definitivamente do recinto antes de decorridas 2 (duas) horas do início;

g) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado;

h) iniciar as provas antes do horário previsto e sem autorização do fiscal de sala.

IV. Portar objetos proibidos:

a) portar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) portar lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) portar quaisquer aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, máquinas de calcular, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares;

d) utilizar óculos escuros ou acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou protetores auriculares.

10.28. É vedado às pessoas candidatas do Processo Seletivo Simplificado**,** ainda que possuam porte de arma de fogo, ostentar armas ou ingressar nos locais de prova com armas, em consonância com o art. 34, caput, da Lei nº 10.826/2003 e com o art. 51 do Decreto nº 11.615/2023.

10.28.1. A vedação se estende ao porte de armas brancas.

10.29. Para todas as pessoas candidatas não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

10.30. Ao entrarem na sala de provas, as pessoas candidatas deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.31. O envelope porta-objetos devidamente lacrado e identificado pela pessoa candidata deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das suas provas. O

www.pciconcursos.com.br

envelope porta-objetos somente poderá ser deslacrado fora do ambiente de provas.

10.32. O IBGE e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

10.33. As pessoas candidatas que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados às pessoas candidatas que ainda as estiverem realizando.

10.34. Não serão concedidas, além do previsto neste Edital, recontagens de pontos ou reconsiderações de exames, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação da pessoa candidata.

10.35. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou do IBGE, informações referentes ao conteúdo das provas.

10.36. A Fundação Cesgranrio e o IBGE se eximem das despesas relativas à participação da pessoa candidata em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado. Todas as despesas, inclusive com viagens e com estadias, deverão ser custeadas pela própria pessoa candidata.

10.37. A Fundação Cesgranrio poderá, a qualquer momento, inclusive após a realização das provas e divulgação dos resultados, realizar diligências, auditorias ou procedimentos de verificação com vistas à identificação de fraudes, irregularidades ou condutas incompatíveis com as normas deste Edital, podendo, se confirmadas, ensejar a eliminação do candidato ou a revisão de resultados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOS GABARITOS OFICIAIS DA PROVA OBJETIVA

10.38. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.39. Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentado, nos dias indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.39.1. O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

10.39.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que o subscrever e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

10.39.2. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à Fundação Cesgranrio, exclusivamente por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

10.39.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, encaminhados por outro meio que não o sistema eletrônico disponibilizado, ou que não estejam devidamente fundamentados, bem como é vedada a tentativa de interpor mais de uma vez um mesmo recurso, editado ou não.

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

10.39.4. O IBGE e a Fundação Cesgranrio não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

10.39.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, genéricos ou inconsistentes.

10.39.6. As decisões dos recursos serão divulgadas coletivamente, apenas quanto aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado da prova objetiva, conforme data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.39.7. Todos os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis para consulta individual no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

10.39.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todas os candidatos que realizaram a prova objetiva.

11. DA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver, no mínimo, 18,00 pontos no total da prova objetiva (30%); e

b) obtiver, no mínimo, 1,00 ponto em cada disciplina.

11.2. O candidato que não atender aos requisitos previstos no subitem 11.1 será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO PSS

12.1. A nota final do candidato neste Processo Seletivo Simplificado corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva.

12.2. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que tenha atendido aos critérios mínimos exigidos para aprovação e que não tenha sido eliminado, nos termos deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas será considerado não eliminado.

12.3. A classificação final será obtida, após a aplicação dos critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no PSS.

12.3.1. Serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

b) maior nota na disciplina de Conhecimentos Técnicos;

www.pciconcursos.com.br

c) maior nota na disciplina de Matemática;

d) exercício efetivo da função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

12.4. Na hipótese da alínea "e" do subitem 12.3.1, para fins de desempate, o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, deverá enviar a documentação comprobatória, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.

12.4.1. Para fins de comprovação da função, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12.5. A classificação final se dará segundo a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência, Pessoa Preta ou Parda, Pessoa Quilombola e Pessoa Indígena), respeitada a opção de área de trabalho de concorrência.

12.6. Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinada área de trabalho, o IBGE poderá convocar candidato aprovado em áreas de trabalho de municípios contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

12.7. O candidato que for chamado para ocupar vaga em área de trabalho diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação da sua área de trabalho. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, este não terá mais direito à vaga para a qual foi originalmente aprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos, obedecendo à estrita ordem de classificação final, serão convocados para contratação por e-mail e/ou telefone informados no Requerimento de Inscrição.

13.2. É imprescindível que o candidato possua conta ativa no GOV.BR com selo de confiabilidade nível prata ou superior, para viabilizar os procedimentos de admissão.

13.3. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a área de trabalho que lhes está sendo oferecida.

13.3.1. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:

a) Documento de identidade;

b) Título de Eleitor;

c) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;

e) Comprovante de estado civil, quando o candidato for casado ou mantiver união estável**;**

f) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);

g) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);

h) Comprovante de entrega da declaração e-Patri, em cumprimento **ao** Decreto nº 10.571/2020;

h.a) Para acessar os serviços do e-Patri é necessário que a conta do login único Gov.br possua selo de confiabilidade nível prata ou superior e a verificação em duas etapas.

i) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade), de acordo com o estabelecido no subitem 3.2 deste edital;

j) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do edital, comprovando capacidade para o exercício das atribuições descritas no subitem 3.5 deste edital.

13.5. O contratado deverá possuir conta-salário para o recebimento da remuneração e conta corrente de sua titularidade em banco do sistema bancário brasileiro, podendo ser conta digital, para recebimento de diárias, indenizações e auxílio-locomoção, quando se fizer necessário.

13.5.1. Para fins de pagamento do auxílio-deslocamento o candidato deverá possuir associada a sua conta uma chave PIX idêntica ao seu CPF.

13.5.2. Para fins de pagamento de diárias e auxílios, não serão admitidas contas-salário, contas-poupança, conta suprimento de fundos ou conta específica para recebimento de benefícios sociais.

13.6. O candidato que for convocado para contratação e não realizar os procedimentos de admissão no prazo estabelecido, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.4**,** ou, ainda, não atender aos requisitos do subitem 3.8 deste edital será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

13.7. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13.8. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

13.9. No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745/1993, conforme prevê o subitem 3.8, alínea "f", deste edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária, observado o disposto no art. 10º da Lei nº 8.745/1993, e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

13.10. Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.11. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, pretos ou pardos, quilombolas e indígenas.

13.12. Em caso de desistência ou inabilitação de candidato aprovado como PcD, PPP, PQ ou PI, convoca-se o próximo candidato da lista de reserva (PcD, PPP, PQ ou PI, em cada respectiva lista). Da mesma maneira, a desistência ou inabilitação de um candidato oriundo da lista de Ampla Concorrência enseja a convocação de um novo candidato da mesma lista.

13.13. Os candidatos não eliminados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

13.14. Na contratação, o candidato convocado deverá declarar que não é beneficiário do seguro-desemprego, conforme Portaria Normativa MPOG nº 4, de 8 de julho de 2013.

13.15. O candidato deverá manter atualizados seus dados, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico, com a Fundação Cesgranrio enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

13.15.1. Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por meio do endereço eletrônico **psscenso2027@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

www.pciconcursos.com.br

13.15.2. O IBGE e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado e telefone incorreto e/ou desatualizado.

13.15.3. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

14. DO TREINAMENTO

14.1. Após a contratação, todos os contratados deverão participar integralmente do treinamento, na modalidade híbrida (remota e presencial), observando a fre-quência exigida e submetendo-se às avaliações de aprendizagem que poderão ser realizadas durante e/ou ao término do treinamento.

14.2. O contratado que obtiver aproveitamento inferior a 60% nas avaliações de aprendizagem será submetido a novo treinamento e a nova avaliação, conforme critérios e condições estabelecidos pelo IBGE.

14.3. O contratado que, após a realização do novo treinamento, permanecer com aproveitamento inferior a 60% será considerado inapto para o exercício da função, ficando sujeito à rescisão do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

15.4. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados, divulgados em datas indicadas no Cronograma Previsto-Anexo IV deste edital. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.5. O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

15.6. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 15.5 deste edital, a convocação para contratação de candidatos se dará mediante e-mail e telefone, conforme dados informados no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação.

www.pciconcursos.com.br

15.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Não serão concedidas recontagens de pontos ou reconsiderações de exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

15.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.745/1993.

15.10. O IBGE e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.11. O IBGE e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.12. Fica reservado ao IBGE e à Fundação Cesgranrio o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

15.13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cesgranrio em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH.

15.15. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

15.16. O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800 701 2028 ou no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

05 de novembro de 2026

Márcio Pochmann
Presidente

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	05/11/2026
Período de Inscrições	06 a 25/11/2026
Solicitação de inscrição com isenção da taxa de inscrição	06 a 25/11/2026
Prazo limite para o pagamento da taxa de inscrição, para os inscritos não solicitantes de isenção	27/11/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 e 02/12/2026
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/12/2026
Período de pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente para os inscritos que tiverem a solicitação de isenção indeferida	08/12 e 09/12/2026
Prazo limite para o pagamento da taxa de inscrição, para os inscritos com solicitação de isenção indeferida	09/12/2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, por modalidade de concorrência, e da relação preliminar de atendimentos especiais para a realização da prova	14/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição e atendimento especial	15 e 16/12/2026
Prazo para acerto cadastral, quando cabível, conforme regras do edital	04/01/2027 a 20/04/2027
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas, por modalidade de concorrência, e da relação definitiva de atendimentos especiais para a realização da prova	05/01/2027
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para realização da prova objetiva	26/01/2027
Atendimento aos candidatos para esclarecimentos sobre os locais de prova, o atendimento especializado e as informações constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)	26 a 29/01/2027
Aplicação da prova objetiva	**31/01/2027**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	01/02/2027
Prazo para interposição de recurso quanto às questões e/ou ao gabarito preliminar da prova objetiva	02 e 03/02/2027
Disponibilização da imagem do cartão-resposta e da resposta aos recursos interpostos contra as questões e/ou o gabarito preliminar da prova objetiva	05/03/2027
Resultado preliminar da prova objetiva	05/03/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, restrito a eventuais inconsistências de processamento, leitura do cartão-resposta, pontuação e classificação, vedada a rediscussão de questões e gabaritos já apreciados	08 a 09/03/2027
Disponibilização das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	11/03/2027
Convocação dos candidatos habilitados na prova objetiva para os procedimentos complementares de confirmação da autodeclaração de pessoas pretas ou pardas (PPP), avaliação das pessoas com deficiência (PcD) e verificação documental de pessoas indígenas (PI) e quilombolas (PQ)	11/03/2027
Consulta individual à convocação, ao agendamento e às orientações de acesso à avaliação telepresencial PPP	16 a 19/03/2027
Realização dos procedimentos de caracterização da deficiência dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e de	22/03 a 07/04/2027

www.pciconcursos.com.br

verificação documental das pessoas candidatas às vagas reservadas para Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), conforme as disposições do Edital	
Realização do procedimento telepresencial de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas (PPP)	23/03 a 07/04/2027
Divulgação dos resultados preliminares dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de cor ou raça dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), de caracterização da deficiência dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e da verificação documental dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ)	16/04/2027
Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados preliminares dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de cor ou raça dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), de caracterização da deficiência dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e da verificação documental dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ)	19 e 20/04/2027
Divulgação dos resultados definitivos dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração de cor ou raça dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), de caracterização da deficiência dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e da verificação documental dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ)	29/04/2027
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	30/04/2027

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br